



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000280-70.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Ribeirão Preto - 04a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO - 0067

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 23 de março de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 3/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 22/2/2023, página 1093. Presentes a Juíza Titular AMANDA BARBOSA e a Juíza Substituta em auxílio fixo PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO LENZA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: JARDINÓPOLIS, RIBEIRÃO PRETO, GUATAPARÁ

Lei de Criação nº: 7.729/1989

Data de Instalação: 09/12/1990

Data da Última Correição: 16/3/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 10

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 10

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 14

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 16

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 17

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 19

2.3.1. FASE INICIAL 19

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 21

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 25

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

3. ARRECADAÇÃO 27

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 28

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 28

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 28

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 29

6.2. ESTÁGIO 29

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 29

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 30

6.4. PRODUTIVIDADE 31

7. ENCAMINHAMENTOS 38

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 39

7.2. ATENDIMENTO 40

7.3. FERRAMENTAS 40

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 41

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 42

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 42

9. ATENDIMENTO 43

10. CONSTATAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO 43

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 45

12. ENCERRAMENTO 45

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 12 a 16/9/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção de:

- Art. 108 - ordenar a pronta liberação do depósito recursal, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, mediante valor do crédito trabalhista inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (item 24, Seção I).

Por outro lado, informou o cumprimento de vários normativos deste Regional, com exceção de:

- Comunicado CR nº 16/2019 - Necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo (item 6, Seção II).

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 8 a 10/3/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 8/3/2023, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Foram encontradas audiências realizadas e designadas nas duas salas, passando a Unidade a cumprir, após a correção anterior, a Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [2/2022 a 1/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (2/2021 a 1/2022), apurou-se 78 audiências UNAs e 779 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 6,5 audiências UNAs e 64,9 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, pequena redução das audiências UNAs, em comparação ao período correicional presente, como consta do relatório correicional, item 10.2, quando se apurou 72 audiências, com média mensal total de 6,0 audiências e houve aumento das audiências de INSTRUÇÃO, quando se apurou 1.009 audiências, com média mensal total de 84,1.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 8/3/2022 a 8/3/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 3.192 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

No tocante à quantidade de audiências canceladas, a Unidade esclareceu que tal situação decorreu da mudança do tipo de audiência (de telepresencial para presencial). Destacou que ajustes de pauta acusam essa sinalização. Observou também que na última correição houve a orientação de criação de uma segunda sala de audiências, para uso do juiz substituto, o que ocasionou a redesignação e o cancelamento de várias audiências.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 8/3/2023, por amostragem, na semana de 27 a 31/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	1	8
UNA (ORD/SUM)	2	3
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	4
CONCILIAÇÃO CON	-	1
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	10	16

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	27
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	14	-
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	14	27

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 67 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 36 Iniciais, cinco UNAs, 25 Instruções e uma conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda e quarta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para terça e quinta-feira.

Em autoinspeção, a Unidade informou que, na pauta da Juíza Titular, em uma sexta-feira por mês, há a realização de “audiências para ratificação de acordo, mediação, conciliação e homologação de transação extrajudicial são encaixadas nas pautas”.

Assim, infere-se que, em referida semana, a Juíza Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, as Juízas presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/1/2023, a Juíza Titular Amanda Barbosa, informou a presença na Unidade em três dias por semana no mês de Fevereiro de 2023. No mês de Março de 2023, em 14/2/2023, informou a presença na Unidade em dois dias por semana no período de 1º a 3/3/2023 e três dias nos demais períodos do mês, sendo o comparecimento em três dias da semana de 27/2 a 3/3/2023.

Já a Juíza Substituta em auxílio fixo Paula Rodrigues de Araújo Lenza, informou, em 19/1/2023 e 20/2/2023, a presença na Unidade em três dias por semana nos meses de Fevereiro e Março de 2023, sendo o comparecimento em três dias da semana de 27/2 a 3/3/2023.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 9/3/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de abril/2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados, no relatório de autoinspeção, os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “São designadas audiências telepresenciais das iniciais, rito sumaríssimo, Homologação de transação extrajudicial e conciliação em execução”, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial, “lembrando que as audiências podem ser híbridas a requerimento das partes” (3.3, “d”, Seção V).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 9/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna "Informação Atual" - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados de 12 a 16/9/2022, constatou-se:

"Sala 1 - Principal"

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	53	32	10/4/2023
INICIAIS/ Ord:	143	111	28/6/2023
UNAS/ Sum:	194	76	24/5/2023
UNAS/Ord:	-	4	13/3/2023
INSTRUÇÕES/Sum	262	214	09/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	279	230	25/10/2023
CONCILIAÇÃO:	-	18	27/3/2023

"Sala 2 - Auxiliar":

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	53	50	28/4/2023
INICIAIS/ Ord:	143	134	21/7/2023
UNAS/ Sum:	194	-	-
UNAS/Ord:	-	14	23/3/2023
INSTRUÇÕES/Sum	262	208	3/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	279	266	30/11/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	-	-	-

A Unidade, em autoinspeção, esclareceu que

"Pauta igual para ambas as magistradas, exceção a uma sexta-feira por mês em que a Juíza Titular marca para realização de audiências iniciais (sumaríssimo), ordinário,

conciliação em execução.

As audiências hotrex (homologação de transação extrajudicial) são encaixadas nas pautas na primeira vaga disponível”.

Observa-se ainda que a Unidade apenas informou os dias corridos relativos às audiências iniciais, de ambos os ritos, sendo que os demais dias foram apurados quando da elaboração deste parecer considerando como data inicial o dia 16/9/2022 e data final aquelas apontadas no quadro de audiências.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências de instrução designadas na “Sala 1 - Principal”.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010209-76.2023.5.15.0067, distribuído em 14/2/2023, e no processo 0011996-77.2022.5.15.0067, distribuído em 21/12/2022, em que houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 8/3/2023, havia 13 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 22/2/2023. Desse total, há, ao menos, nove pendentes de designação de audiência, já que a Vara faz não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Nos processos 0011813-09.2022.5.15.0067 e 0011551-59.2022.5.15.0067, nota-se que a ata em que se determinou a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, vê-se que o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 100 dias após a realização da audiência, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos em dez dias, também por e-mail. Após, o perito tem o prazo de dez dias para prestar os esclarecimentos e, ao final, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Nos processos 0011813-09.2022.5.15.0067 e 0011551-59.2022.5.15.0067, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

No processo 0011551-59.2022.5.15.0067, aqui citado, apenas constou: “Neste ato as partes fornecem as seguintes informações ao perito: a) Indicação exata do local de realização da perícia: SEDE DA RECLAMADA, conforme endereço da inicial. b) Identificação do objeto a ser periciado: INSALUBRIDADE”.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a aba “Perícias” no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que esses documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe, e não mais se limitando ao encaminhamento por e-mail.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 8/3/2023, demonstra que a Unidade possui 473 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando sete com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 21/3/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0010426-56.2022.5.15.0067, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 25/11/2022.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0011568-32.2021.5.15.0067 e 0011307-67.2021.5.15.0067 - e mesmo processos já arquivados, como o 0012350-15.2016.5.15.0067 - que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Recomenda-se ainda que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram que a 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: “colocamos GIGS nos processos e o servidor fica responsável pela cobrança do Perito”.

Já em autoinspeção esclareceu que:

“Por certo que a Unidade faz acompanhamento dos processos com perícia, inclusive inserindo GIGS para melhor controle. Em virtude dos reflexos causados pela Pandemia do Coronavírus, muitas perícias foram adiadas. No entanto, a partir do início deste ano, com a situação mais controlada inclusive com retomada dos trabalhos presenciais, a cobrança dos processos que aguardam prova pericial tem sido

intensificada. Exemplo de processos com cobrança de laudo: 0010514-31.2021.5.15.0067, 010873-78.2021.5.15.0067”.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0011981-11.2022.5.15.0067 e 0011821-83.2022.5.15.0067. Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não podem ficar adiadas sem data - todas devem ser incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Destaque-se que a norma também visa que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 8/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 87 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 85 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 8/3/2022 e 8/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas seis sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/3/2022 e 31/1/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: “excepcional circunstância de processos com pedido único e líquido, sem necessidade de cálculos”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 8/3/2023, foram localizados 520 processos - considerando todas as fases processuais - e 94 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados, foi esclarecido que o controle é realizado através do GIGS.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 564 processos aguardando a primeira audiência e 701 aguardando o encerramento da Instrução, 124 aguardando prolação de sentença, 293 aguardando cumprimento de acordo e 1.624 solucionados pendentes

de finalização na fase, totalizando 3.306 processos pendentes (dados apurados até 1/2023), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 3.242 processos pendentes (dados de 5/2021 a 1/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 138,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 144,9 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,3 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2022 e 1/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 40% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 2/2022 a 1/2023, atingiu 38%.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 8/3/2023, localizou 62 processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 22/2/2023, processo 0010718-12.2020.5.15.0067.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 8/3/2023, foram encontrados 711 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010670-19.2021.5.15.0067. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010743-54.2022.5.150067, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja

pesquisa ocorreu no na data de 3/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se, no despacho inaugural da fase, a concessão de prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada, com determinação para depósito do incontroverso, e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual manifestação/impugnação da parte contrária, conforme processos 0010682-67.2020.5.15.0067 e 0010124-27.2022.5.15.0067.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo já pré-fixado, oportunidade em que já é dada ciência às partes de que, no dia seguinte à data determinada para entrega do laudo, se inicia o prazo de oito dias para eventuais manifestações/impugnações, fixando, inclusive a data de término. Na mesma oportunidade, há fixação dos prazos para eventuais esclarecimentos/impugnações ao laudo apresentado, inclusive com determinação e prazo para o depósito do incontroverso pela reclamada. A situação apontada foi verificada nos processos 0010851-25.2018.5.15.0067 e 0011403-19.2020.5.15.0067.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 411 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 32 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0011968-85.2017.5.15.0067 é o mais antigo nessa situação, apto desde 25/2/2023, com registro a vencer em 3/3/2023.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas nos processos 0010741-31.2015.5.15.0067 e 0012504-33.2016.5.15.0067, por amostragem, não determinam a imediata liberação do valor incontroverso ou do

depósito recursal. Por outro lado, suas decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou dois processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, ambos com datas recentes 1 e 2/3/2023 (0011432-35.2021.5.15.0067 e 0010762-65.2019.5.15.0067). Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 102 processos da fase, o mais antigo desde 14/2/2023, processo 0010990-79.2015.5.15.0067. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de um processo, datado de 23/2/2023, tratando-se do processo 0011802-14.2021.5.15.0067.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 3/2022 a 1/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 3/3/2023 a 6/3/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de três processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, identificados pelos chips “SISBAJUD” ou “SISBAJUD - protocolizar”, o mais antigo datado de 30/11/2022 tratando-se do processo 0010526-16.2019.5.15.0067.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 1/2023, observou-se a existência de 903 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 391 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”.

Quanto ao tema, para tratamento das pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a realizar a marcação de “lida”, também, nas ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da

funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010084-89.2015.5.15.0067 (Piloto 0000310-69.2014.5.15.0067), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010084-89.2015.5.15.0067) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Todavia, constatou-se que o processo principal não está cadastrado no EXE15, inexistindo, portanto, a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0000310-69.2014.5.15.0067).

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 3/2022 a 1/2023, demonstrou que a Unidade realizou 12 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, uma audiência foi realizada durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

Adicionalmente, a Unidade tem contado com o auxílio do CEJUSC deste Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto e, segundo o balanço de 2022, foram realizadas 114 audiências entre iniciais e mediações na fase de conhecimento e execução. E, até dezembro de 2023, estão disponibilizadas 136 vagas para esta Unidade, com priorização de processos em liquidação/execução, segundo o último plano de trabalho apresentado.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/3/2022 a 31/1/2023, a realização de 72 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010806-21.2018.5.15.0067, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD e ARISP. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 3/3/2023 aponta 79 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação,

sendo o mais antigo datado de 29/11/2021 (processo 0011597-82.2021.5.15.0067).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às custas, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, seja por conta dos recursos interpostos, seja por conta das diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, conforme observado, por amostragem, nos processos 0011452-94.2019.5.15.0067 e 0010965-27.2019.5.15.0067.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada no processo 0010965-27.2019.5.15.0067 não consta referido valor para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0010763-79.2021.5.15.0067 e 0006900-72.2008.5.15.0067 a realização e o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA.

Registre-se que a Juíza Titular AMANDA BARBOSA, possui cadastro nos convênios SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD, INFOSEG e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO LENZA é cadastrada nos sistemas SNIPER, PREVJUD e RENAJUD. As informações supra foram retiradas do relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 49 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010213-84.2021.5.15.0067 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 6/5/2022) e 0011412-54.2015.5.15.0067 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 25/5/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de sete processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 9/2/2023, tratando-se do processo 0011391-73.2018.5.15.0067. Nota-se que no processo mencionado a determinação para expedição de precatório deu-se em 6/9/2022, demonstrando-se, portanto, morosidade no cumprimento da deliberação.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 6/3/2023, indica um ofício precatório (datado de 3/3/2023, relativo ao processo 0010202-89.2020.5.15.0067) e três RPVs (datados de 2 e 3/3/2023, processos 0010784-26.2019.5.15.0067, 0011683-53.2021.5.15.0067 e 0010202-89.2020.5.15.0067), para cadastramento.

Foi observado, ainda no sistema GPREC dois processos com diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, a mais antiga datada de 6/5/2022 referente ao processo 0000001-48.2014.5.15.0067. E, por fim, três expedientes pendentes de validação datados de 1 e 2/3/2023 (0010676-60.2020.5.15.0067, 0010690-44.2020.5.15.0067 e 0000064-78.2011.5.15.0067).

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com o valor liberado à quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com os processos 0010004-23.2018.5.15.0067 e 0011677-17.2019.5.15.0067, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010457-47.2020.5.15.0067 e 0011281-74.2018.5.15.0067, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 8/8/2022 e 26/10/2022, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0000456-47.2013.5.15.0067. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 3/2022 a 1/2023, a Unidade possui 225 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito ou aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto nos processos 0011570-70.2019.5.15.0067 e 0010864-63.2014.5.15.0067, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 1/2022, apontou a existência de 2.127 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 01/2023, apurou a existência de 2.507 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 628 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 418 processos na fase, no período de 3/2022 a 1/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/3/2022 a 31/1/2023), observou-se a finalização de 183 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/5/2021 a 31/1/2022), foram apuradas 303 execuções finalizadas. Por execuções

finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 6/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.138 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 1.407 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, não foram observadas nenhuma conta.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 170 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 34 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 52 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Ribeirão Preto, totalizam 6.707 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 5/2021 a 1/2022, foram arrecadados R\$365.955,29 de Custas e Emolumentos, R\$255.421,36 de Imposto de Renda e R\$2.281.048,39 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 3/2022 a 1/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 385.625,63, de Imposto de Renda para R\$ 1.208.723,49 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 3.694.496,44 .

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados. Destacou também que não designa servidores da Unidade para realização de audiências, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR- NUPEMEC nº 1/2021 pois “Somente o Diretor possui curso de mediação. Ausência de servidor para designar. Ideal da vara negativo” (3.5.2, “d”, Seção V).

Em 2022, a Unidade contou com 114 vagas de audiências entre iniciais e mediações na fase de conhecimento e execução e terá disponibilizada, até dezembro de 2023, 136 vagas, com priorização de processos em liquidação/execução, segundo o último plano de trabalho apresentado.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/1/2023, registram nove servidores do quadro efetivo: senhoras Eliane Dantas Quintino Taveira, Fernanda de Carvalho Fonseca Lima, Lidia Guerra Chiavelli, Lilian Cristina Pisi Teixeira Moura, Márcia Rita de Cassia Ladeia, Simone Duboc Garcia e Tatiana Almeida D’Antonio, os senhores André Lima Lopes e Edmilson Mercham dos Santos e nenhum servidor extraquadro.

Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 3/2022 a 1/2023: 46 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com as equipes da 4ª, 5ª e 6ª Varas do Trabalho deste Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto, foram apresentados variados temas, dentre os quais: a falta de servidores. Sobrecarga de trabalho e adoecimento. Desmotivação pela falta de material humano, o que demanda o aumento do número de servidores.

Segundo os servidores, o Projeto Especializa & Equaliza só poderia surtir algum efeito positivo no Fórum de Ribeirão Preto, que possui delta geral deficitário, com a integração de outras Varas da circunscrição que possuam excedente de pessoal, de forma a inicialmente melhorar o delta do Fórum.

No aspecto, a Corregedoria Regional esclarece que o projeto foi concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, cujo objetivo é a racionalização do trabalho das secretarias de modo a equalizar a força de trabalho à disposição.

Sistema e-Carta com informações de recebimento atrasadas e/ou incorretas, ocasionando insegurança jurídica e retrabalho para a Secretaria. Lentidão do PJe, principalmente após atualizações de versão.

Ainda, foram relatadas as condições do arquivo geral do Fórum, considerando a distância da localidade onde se encontram os processos físicos, a preservação dos documentos, a existência de escorpiões, ratos e baratas, essa última, aparentemente, demandando dedetização com periodicidade regular. No aspecto, ficou determinado por Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor Regional que o desarquivamento de processos físicos deverá ser realizado por servidor do quadro exclusivamente. Ademais, com encaminhamento à Presidência para providências que entender necessárias, avaliando a possibilidade de fornecer meios para auxiliar as Unidades.

6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download no Fórum, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

21/3/2023	data de pré-reunião com as secretarias das varas do trabalho	
horário (**h**min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
10h	53.10	28.78
10h30min	46.24	30.36
11h	18.68	30.21
11h30min	37.79	31.08
12h	46.51	31.53

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, e, igualmente, suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, a instabilidade do sistema é comum também, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da

infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 16/3/2022), com elevação de 0,4608 (dados de 1/2022) para 0,4929 (dados de 1/2023).

Nota-se a significativa melhora no mesoindicador Produtividade (M03), variando de 0,6551 para 0,5850, como consequência da paulatina elevação das conciliações (V08) e dos processos solucionados (V09), como se vê nos gráficos da página 11 do relatório correicional, sendo que atingiram o quantitativo de 681 e de 1.819, respectivamente, em janeiro/2023.

Por outro lado, o mesoindicador Congestionamento (M04) registrou decréscimo do índice - variou de 0,5124 para 0,6113. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10). A sua elevação, em si, decorre da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), visto que, mês a mês, houve redução de baixados, atingindo 418 (V14) processos, dos 1.679 pendentes de baixa (V04) em janeiro de 2023.

Verificou-se também variação desfavorável do mesoindicador Acervo (M01), que passou de 0,3023 para 0,3874, o que decorre especialmente do registro de 19 processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11), o que não foi registrado na correição anterior. Ainda, após pequenas oscilações, houve aumento dos processos pendentes de baixa da fase de conhecimento (V02), 1.629 processos, e sucessivas elevações de pendências da fase de execução (V04), 1.679 processos.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 1/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.830 casos novos e solucionou 1.796 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 98%.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.421 processos, frente à meta de 1.323, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 26% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 60%, frente à meta de 56%, assim obteve o índice de cumprimento de 93%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 122 casos novos e solucionou 143 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%. Em face disso, orienta-se seja mantido o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.367 processos, frente à meta de 1.486, resultando no índice de cumprimento de 92%. Assim, a manutenção periódica da gestão é sugerida.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 98%, frente à meta de 60%. Nota-se assim que houve aumento da taxa de congestionamento, a requerer a análise da Unidade para compreender e atuar sobre esse aumento.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a maior celeridade aos prazos das audiências para processos de rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, salvo quanto às Instruções da “Sala 1 - Principal”. Ainda, a redução dos prazos para realização das audiências Iniciais, UNAs e Instruções, nada obstante ainda esteja elastecido o prazo para as Iniciais de procedimento ordinário.

Diante desse contexto, a Unidade informa que a existência de apenas um secretário de audiências inviabiliza a melhora dos prazos de audiências, tratando-se de óbice prático de evidente relevância, reconhecido pela Corregedoria.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Houve grande empenho da Unidade para alcançar o desempenho da fase de conhecimento. Tendo implementado ações para redução do prazo para a pauta, bem como a redução do acervo de processos que aguardam a primeira audiência, requerendo ajustes quanto ao represamento do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, como visto. Vejamos.

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO (RC p. 26, q.1), do relatório correicional, indica que houve redução paulatina da idade média (coluna), até outubro de 2022, com ligeira elevação até janeiro de 2023, encerrando em 202 dias. Por sua vez, o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) desse acervo, teve ligeira elevação de fevereiro a abril de 2022, seguida de ligeira atenuação até janeiro de 2023, encerrando-se acima de 300 dias. A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos, corroborada por um prazo médio acumulado superior, como visto. A leitura do gráfico 5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (RC p. 21, q.3) do relatório correicional ilustra que, num primeiro momento, o procedimento implicou um prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução, frequentemente acima de 300 dias, tendo alcançado até 396 dias, mais elevado, de março de 2021 a abril de 2022, que no período seguinte, de maio de 2022 a janeiro de 2023, frequentemente abaixo de 300 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase, no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, porquanto este acervo passou por redução de sua idade média de 195 para 91 dias (RC p. 57, [Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência), enquanto o acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução sofreu redução menos eloquente em sua idade média, de 259 para 202 dias. (RC p. 26, q.1, [Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução)

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam a realização da primeira audiência, a ênfase dada para a sua redução a partir de fevereiro de 2022, ensejou a paulatina elevação do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução.

A manutenção da gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução do relatório correicional (RC p. 26, gráfico 1). Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão, também orienta a análise de planejamento para redução do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, haja vista sua tendente elevação.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Inicialmente, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto à fase de liquidação levam à sugestão de analisar a adoção do procedimento de pronta liberação do valor incontroverso ao credor.

Quanto à fase de execução, pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento” (RC p. 28), ao longo do período de doze meses, houve ligeira ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 740 para 888 dias, o que se repete com o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), de 517 para 612 dias. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Em junho e agosto de 2022, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios de 844 e 755 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 1.480 e 1.355 dias nos meses de setembro e outubro de 2022.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) (396 processos) (RC p. 18), não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) (628 processos) (RC p. 17, q.3), implicando o mesoindicador de produtividade (M03) da fase de execução.

De outro modo, a baixa de processos (V14) (418 processos) (RC p. 17, q.2) ficou bastante aquém das pendências de baixa (V04) (1679 processos) (RC p. 17, q.1), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04), como já visto na análise do IGEST.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ainda quanto à fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistema PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade para essa fase, no sentido de reduzir o prazo para realização das ordens de bloqueio e análise das pendências de providências de SISBAJUD, gerir a execução sobre entes públicos, no que concerne à realização dos cadastros de ofícios precatórios e RPV, bem como a responder à Assessoria de Precatórios, cuidando do aperfeiçoamento dos registros de GPPEC, porquanto refletirão a atuação comprometida e engajada da equipe. Nesse sentido, também é sugerido que a Unidade considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, enseja a elevação do acervo de processos na fase de execução.

Por fim, registre-se que a Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitários e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo

possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu o Presidente da 12ª Subseção de Ribeirão Preto Alexandre Meneghin Nuti, OAB-SP nº 113.366, seu Vice-Presidente Alexandre Soares da Silveira, OAB-SP nº 233.134, e seu Diretor Adjunto Alexandre Magosso Takayanagui, OAB-SP nº 234.512.

10. CONSTATAÇÕES DURANTE A CORREIÇÃO

Conforme relatado no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, o impacto causado pela insuficiência de servidores nas equipes das Unidades tem afetado sobremaneira suas rotinas.

Sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, como dito, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores.

A partir da experiência adquirida está sendo possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras Unidades, com as adaptações necessárias.

As Secretarias Conjuntas são organizadas em níveis de gerenciamento e conforme a especialidade. No segundo nível de gerenciamento estão a Divisão de Liquidação e a Divisão de Atendimento e Administração do Fórum, as quais são administrativamente subordinadas ao juiz diretor do Fórum e tecnicamente ao juízo natural de cada processo.

A Resolução Administrativa nº 7/2022 de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre a utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, criou as unidades organizacionais no Anexo Único da Resolução Administrativa nº 10/2012, em consonância com as diretrizes previstas nas Resoluções nº 296/2021 e nº 335/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Entre as Unidades criadas, estão a Divisão de Atendimento e Administração e a de Liquidação de Ribeirão Preto, conforme disposto nas alíneas “d” e “e” do inciso II do artigo 8º daquela norma.

As Divisões de Liquidação são responsáveis pela gestão e tramitação dos processos relativos à fase de liquidação das Varas do Trabalho, assim compreendidos os atos abrangidos desde o trânsito em julgado da sentença, incluindo a fase de cumprimento de sentença, até a tramitação para a execução em caso de ausência de pagamento espontâneo. Os calculistas são lotados e atuam nas Divisões de Liquidação para desempenhar estritamente as atividades típicas da fase de liquidação do processo, vedada a realização de tarefas relativas às outras fases ou exclusivas de gabinetes. Já, as Divisões de Atendimento e Administração são responsáveis pela administração predial e serviços a ela inerentes, bem como por desempenhar outras tarefas que se fizerem necessárias.

Assim, determina-se a instalação, no prazo de 30 dias, de ambas as Divisões a fim de dar cumprimento à Resolução Administrativa nº 7/2022, bem como realizando a indicação do ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Liquidação.

Por fim, no tocante ao desarquivamento de processos físicos, fica determinado que o procedimento será realizado, exclusivamente, por servidor do quadro .

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro nos itens 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023, 6.3.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET e 6.4. AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO.

12. ENCERRAMENTO

No dia 23 de março de 2023, às 11h55min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

31/03/2023 14:46:05

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2666560**



23033114460538700000002510869